



## DELIBERAÇÃO 100/CIB/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 255ª reunião ordinária da CIB, de 01 de julho de 2021,

Considerando a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MS/GM nº 1521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para o atendimento exclusivo dos pacientes de COVID-19;

Considerando a Portaria MS/SAES nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimento de diária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021 que dispõe sobre os procedimentos para autorização de Leitos e Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

### ESTABELECE:

**Art. 1º** Esta Deliberação dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar – LSVP, em Estabelecimentos de Saúde como segue:

- I – Hospital Geral ou Especializado;
- II – Unidade Mista, cadastrado ou não como hospital;
- III – Hospital de Pequeno Porte;
- IV – Hospital de Campanha;
- V – Pronto Socorro, ou;
- VI – Unidade de Pronto atendimento (UPA-24H).

**Art. 2º.** As Unidades deverão informar o número de ventiladores pulmonares e monitores multiparâmetro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

§. 1º. No caso das UPAS deverão informar atividade hospitalar, inclusão de corpo clínico ampliado que atuará no estabelecimento de saúde de forma temporária e

durante todo o período de atuação dos profissionais na unidade. Estes profissionais precisam ser cadastrados com carga horaria semanal (CHS) ambulatorial e hospitalar para o SUS;

§.2º. As informações estão disponíveis no endereço: [https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Orientações\\_CNES\\_-\\_COVID-19](https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Orientações_CNES_-_COVID-19);

**Art. 3º.** Para o Estabelecimento de Saúde solicitar Autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) deve ser encaminhado à Gerência de Articulação da Redes de Atenção à Saúde (GEARS), por meio da Unidade Descentralizada de Controle e Avaliação (UDECA) das Regionais de Saúde, os documentos citados abaixo conforme a Portaria GM/MS nº 471/2021, lembrando que todos os documentos devem ser assinados pelo gestor e pela administração do hospital:

I - Ofício de solicitação, com data posterior à publicação desta Portaria, assinado e encaminhado pelo gestor do SUS. Quando se tratar de estabelecimento sob gestão municipal deverá conter assinatura do gestor municipal e estadual.

II - Declaração de atendimento à Nota Técnica nº 141/2020/CRESC/GGTES/DIRE1/ANVISA, nos termos do § 3º do art. 1º;

III - Declaração de que o estabelecimento possui equipe profissional, equipamentos e insumos para operacionalização dos LSVP, observadas as "Orientações Técnicas sobre o Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar - LSVP";

**Art. 4º.** São requisitos para autorização de que trata a Portaria GM/MS nº 471/2021:

I - Estabelecimentos solicitantes e os LSVP devem constar obrigatoriamente no Plano de Contingência Estadual, aprovados por deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

II - O número de ventiladores pulmonares e monitores multiparâmetro e os LSVP disponíveis que deverão constar no CNES.

**Art. 5º.** Para solicitar a autorização de LSVP o prestador deve encaminhar para a GEARS os documentos e declarações citados no artigo anterior, que após recebidos pela GEARS serão encaminhados como segue:

I. Parecer da SUR, tendo o parecer favorável encaminhamos para deliberação CIB e inclusão no Plano de Contingência;

II. Solicitação das assinaturas do presidente do COSEMS e do Secretário de Saúde do Estado;

III. Cadastramento no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) e acompanhamento.

**Art. 6º.** O procedimento 08.02.01.031-8 – diária de leito e suporte ventilatório pulmonar só poderá ser realizado na Modalidade de atendimento “Hospitalar”. O instrumento de registro é AIH (Procedimento Especial). Após autorização/habilitação pelo Ministério da Saúde, o gestor/estabelecimento

precisará baixar o arquivo “gestor federal” para atualização dos leitos no CNES.

**Art.7º.** As Unidades habilitadas com LSVP deverão encaminhar a solicitação de internação do paciente atendido, por meio do Sistema de Regulação Hospitalar (SISREG) para aprovação da Central de Regulação de Internações Hospitalares (CRIHMR) e manter atualizados os leitos junto ao SISTEMA SES LEITOS e E-SUS.

**Art.8º.** Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 01 de julho de 2021.

*Assinado digitalmente*  
**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretária de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

*Assinado digitalmente*  
**DAISSON TREVISOL**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **HOA3094X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 05/07/2021 às 19:10:10  
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 30/04/2021 - 15:22:31 e válido até 30/04/2022 - 15:22:31.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** em 06/07/2021 às 08:44:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwOTgzNzRfOTk5NTFfMjAyMV9IT0EzMDk0WA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00098374/2021** e o código **HOA3094X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.